



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

LEI N.º 2.024/2023

Autoriza o repasse de recursos financeiros ao Centro de Tradições Gaúchas Laço Luisalvense – CTG Laço Luisalvense, mediante a celebração de termo de fomento entre a entidade e o Município de Luiz Alves.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o Centro de Tradições Gaúchas Laço Luisalvense – CTG Laço Luisalvense, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.799.163/0001-03, com sede no Município de Luiz Alves, na Rodovia SC 414, n.º 1.101, Bairro Vila do Salto, Luiz Alves/SC.

Art. 2º O objeto do Termo de Fomento consiste na transferência de recursos financeiros da Prefeitura Municipal ao Centro de Tradições Gaúchas Laço Luisalvense – CTG Laço Luisalvense, para realização do evento esportivo e cultural “32º Rodeio Crioulo Nacional CTG Laço Luisalvense” a ser executado nos dias 14, 15 e 16 de julho de 2023, nos termos do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo único. A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será no valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser repassado em parcela única, para custear despesas constantes no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade.

Art. 3º A fiscalização, monitoramento e prestação de contas deverão ser feitas na forma da Lei Federal n.º 13.019/2014.

Art. 4º As despesas para execução da parceria serão contabilizadas à conta do orçamento da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 20 de junho de 2023.

MARCOS PEDRO WEBER
Prefeito Municipal